

o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.023,35 (cento e quatro mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2610.04.122.401.8001.339093 0 100 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta 104.023,35

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2620.13.392.112.2004.339039 0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta 104.023,35

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.807, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3510.04.122.401.8001.339092 0 105 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta 120.000,00

3520.09.272.405.8032.319092 0 104 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta 80.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3520.09.272.405.8032.3190030 104 Pensões do RPPS e do Militar - Aplicação Direta 80.000,00

3510.99.999.999.9997.9999990 105 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 120.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 1.853, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a vigência do Decreto nº 1.778, de 07 de fevereiro de 2022, que suspende as cirurgias eletivas realizadas pela rede pública de saúde, inclusive pelos prestadores contratualizado/copnveniados ao SUS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da COVID-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em implementar ações de prevenção e de combate à doença decorrente do Coronavírus, com vistas a preservar a saúde e a vida, bem como em assegurar meios para garantia do sustento básico de seus cidadãos, de acordo com a fase de evolução, de contenção e de mitigação da pandemia e,

CONSIDERANDO a ocorrência de afastamentos laborais de diversos de diversos profissionais que integram o corpo clínico das instituições de saúde de rede pública e de instituições contratadas/conveniadas ao SUS.

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a vigência do Decreto nº 1.778, de 07 de fevereiro de 2022, que suspende as cirurgias eletivas realizadas pela rede pública de saúde, inclusive pelos prestadores contratualizado/copnveniados ao SUS.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto retroagem à data de 15/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 18 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora Geral

CELICAMARGO

Secretária de Comunicação

DECRETO Nº 1.854, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA MEMBRO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR I DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 12.156/15, CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº: 12.156/2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências através do seu Art. 26 no parágrafo único;

A Portaria nº: 350 de 14 de janeiro de 2022 publicada no porta voz nº: 2032.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Conselheira Tutelar **Mariela Silva Locce**, eleita conselheira tutelar suplente para o mandato de janeiro/2020 a janeiro/2024, para compor o Conselho Tutelar I dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, em caráter de substituição, no período de: **09/02/2022 a 10/03/2022**, período de férias da conselheira tutelar "titular" **Melissa dos Santos Cunha**.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a data de 09 de fevereiro de 2022, conforme publicação de afastamento nº: 350 publicado no órgão oficial do município em 14/01/2022.

Uberaba, 18 de Fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

DECRETO Nº 1.855, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022